



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



## **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 014/2021**

**CONTRATO n.º 20210146**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A  
EMPRESA N. D. G. GALVAO EIRELI, NA  
FORMA ABAIXO.**

### **I. PARTES**

#### **CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.421.110/0001-40, sediada na Rua Marechal Assunção, nº 116 – Centro, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. DIRCEU BIANCARDI**, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio.

#### **CONTRATADA**

**N. D. G. GALVAO EIRELI**, com sede Travessa Agrário Cavalcante, nº 825, Sala 01, 02 e 03, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-159, inscrita no CNPJ sob o nº 17.074.288/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **BRENO HENRIQUE INOCENTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autonomo, portador do RG n.º 463644 POLITEC/AP e do CPF n.º 054.097.122-77, residente e domiciliado à Passagem 4, nº 4470, Ibiza, Altamira-PA, CEP 68.376-720.

### **II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto **Aquisição parcelada de peças para máquinas para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011883	BATERIA 100 AMPERES - Marca.: ZETTA	UNIDADE	1,00	834,000	834,00



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



013167	FILTRO DE AR DE PATROL CATERPILLAR 120 K - Marca.: T ECFIL	UNIDADE	2,00	457,000	914,00
026112	ABRAÇADEIRA 7N1087-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: SS	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
026113	ABRAÇADEIRA 7S8735-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: SS	UNIDADE	2,00	122,000	244,00
026115	ANEL 1P9252-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: CAT	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
026116	ANEL 1T0234-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: CAT	UNIDADE	3,00	18,000	54,00
026117	ANEL 2P1692-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: CAT	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
026118	ANEL 2P4511-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: CAT	UNIDADE	3,00	79,000	237,00
026119	ANEL 3P0814-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: CAT	UNIDADE	3,00	93,000	279,00
026126	CALÇO 2G6793-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: CAT	UNIDADE	2,00	98,000	196,00
026127	CALÇO 2G6794-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: CAT	UNIDADE	2,00	94,000	188,00
026128	CALÇO 6G4524-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: CAT	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
026134	CORRENTE 1G0395-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: DAIDO	UNIDADE	2,00	3.047,000	6.094,00
026135	CREMALHEIRA 7N9145-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: YTP	UNIDADE	1,00	1.132,000	1.132,00
026136	CUPILO 3B4632-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	158,000	316,00
026137	DISCO 3P0337-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: UNITEC	UNIDADE	2,00	182,000	364,00
026138	DISCO 7T3137-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: UNITEC	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
026139	DISCO 8P8682-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: UNITEC	UNIDADE	2,00	183,000	366,00
026143	FAROL DIANTEIRO COMPLETO 109-7041-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: FORTELUZ	UNIDADE	2,00	479,000	958,00
026144	FAROL TRASEIRO COMPLETO 117-3468-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: FORTELUZ	UNIDADE	2,00	479,000	958,00
026145	FILTRO TRANSMISSÃO 8S9129-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	487,000	974,00
026146	FILTRO AR CONDICIONADO 7T7358-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	325,000	650,00
026147	FILTRO AR CONDICIONADO 231-4486-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	324,000	648,00
026148	FILTRO AR CONDICIONADO-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	232,000	464,00
026149	FILTRO DE AR 1º 2S1285-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	296,000	592,00
026150	FILTRO DIESEL 1R0750-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	312,000	624,00
026151	FILTRO DIESEL 1R0751-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	112,000	224,00
026152	FILTRO LUBRIFICANTE 1R0739-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	107,000	214,00
026153	FILTRO DE AR 2º 4M8047-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	352,000	704,00
026155	GUIA 2P1262-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	36,000	36,00
026156	GUIA 5T2925-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	173,000	173,00
026157	GUIA 5T8366-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	171,000	171,00
026158	GUIA 5T8367-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	243,000	243,00
026159	JG DE CALÇO 3P0327-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: CAT	UNIDADE	1,00	440,000	440,00
026160	JG DE REPARO 6V9928-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	425,000	425,00
026161	JUNTA 4P8915-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: ENGEARKS	UNIDADE	1,00	233,000	233,00
026162	JUNTA 5S6045-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: ENGEARKS	UNIDADE	1,00	66,000	66,00
026163	JUNTA 7W7544-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: ENGEARKS	UNIDADE	1,00	141,000	141,00
026164	JUNTA 8S1963-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: ENGEARKS	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
026165	LAMINA 13M FUROS 3/4 7D1576-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: METISA	UNIDADE	1,00	1.472,000	1.472,00
026167	MANGUEIRA 6G2007-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: ELBOR	UNIDADE	1,00	526,000	526,00
026169	PARAFUSO 0S1571-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: FEY	UNIDADE	10,00	9,400	94,00



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



026170	PARAFUSO 0S1587-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Ma rca.: FEY	UNIDADE	10,00	6,400	64,00
026171	PARAFUSO 4F8965-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Ma rca.: FEY	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
026172	PARAFUSO 9B7237-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Ma rca.: FEY	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
026173	PARAFUSO 3045-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marc a.: FEY	UNIDADE	10,00	7,400	74,00
026176	PISTÃO 3P5359-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marc a.: CAT	UNIDADE	3,00	1.033,000	3.099,00
026177	PLACA 3P0335-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca .: YTP	UNIDADE	1,00	304,000	304,00
026178	PLACA 6G3205-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca .: YTP	UNIDADE	1,00	314,000	314,00
026179	PLACA 9T7758-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca .: YTP	UNIDADE	1,00	267,000	267,00
026180	PLACA 9T7760-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca .: YTP	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
026186	RETENTOR 4L9822-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Ma rca.: ARCA	UNIDADE	2,00	76,000	152,00
026187	RETENTOR 4W0452-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Ma rca.: ARCA	UNIDADE	2,00	243,000	486,00
026188	RETENTOR 5S2106-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Ma rca.: ARCA	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
026189	RETENTOR 5S6296-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Ma rca.: ARCA	UNIDADE	2,00	275,000	550,00
026190	RETENTOR 6V8082-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Ma rca.: ARCA	UNIDADE	2,00	390,000	780,00
026191	RETROVISOR COMPLETO-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: CAT	UNIDADE	1,00	1.028,000	1.028,00
026192	ROLAMENTO 2NB7609-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: NTN	UNIDADE	1,00	213,000	213,00
026193	ROLAMENTO 3L1425-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - M arca.: NTN	UNIDADE	1,00	194,000	194,00
026194	ROLAMENTO 5M2054-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - M arca.: NTN	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
026195	ROLAMENTO 5M6126-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - M arca.: NTN	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
026196	ROLAMENTO 6H3957-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - M arca.: NTN	UNIDADE	1,00	119,000	119,00
026197	ROLAMENTO 6K8088-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - M arca.: NTN	UNIDADE	1,00	252,000	252,00
026198	ROLAMENTO 6Y0306-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - M arca.: NTN	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
026199	ROLAMENTO 8H9789-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - M arca.: NTN	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
026200	SEDE 2W4837-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca. : IMPORTADO	UNIDADE	1,00	142,000	142,00
026201	SEDE 7N4448-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca. : IMPORTADO	UNIDADE	1,00	124,000	124,00
026207	TRAVA 8E6208-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca .: CAT	UNIDADE	1,00	52,000	52,00
026218	VEDADOR 2P1068-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Mar ca.: ARCA	UNIDADE	1,00	158,000	158,00
026219	VEDADOR 2R0098-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Mar ca.: ARCA	UNIDADE	1,00	159,000	159,00
026220	VEDADOR 3K0360-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Mar ca.: ARCA	UNIDADE	1,00	15,000	15,00
026221	VEDADOR 3P0800-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Mar ca.: ARCA	UNIDADE	1,00	127,000	127,00
026222	VEDADOR 3P0815-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Mar ca.: ARCA	UNIDADE	1,00	79,000	79,00
026223	VEDADOR 3P5726-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Mar ca.: ARCA	UNIDADE	1,00	124,000	124,00
026224	VEDADOR 4W3864-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Mar ca.: ARCA	UNIDADE	1,00	133,000	133,00
026225	VEDADOR 5S6670-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Mar ca.: ARCA	UNIDADE	1,00	76,000	76,00
026226	VEDADOR 7N8018-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Mar ca.: ARCA	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
026227	VEDADOR 8P0492-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Mar ca.: ARCA	UNIDADE	1,00	26,000	26,00
026228	VEDADOR 9Y1798-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Mar ca.: ARCA	UNIDADE	1,00	62,000	62,00
026229	VENTILADOR 2Y8925-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: CTP	UNIDADE	1,00	1.302,000	1.302,00
026230	FILTRO 1R1807-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marc a.: TECFIL	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
026231	FILTRO 2456375-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Mar ca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	379,000	758,00
026232	FILTRO 2456376-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Mar ca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	177,000	354,00



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



026233	FILTRO 3261644-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	288,000	576,00
026234	FILTRO 1R0749-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	123,000	246,00
026235	FILTRO 3283655-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	764,000	1.528,00
026236	RETENTOR 1300229-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	219,000	438,00
026237	FILTRO 1R0774-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	485,000	970,00
026238	JUNTA 9H6454-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: ENGE PARKS	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
026239	JUNTA 3G0361-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: ENGE PARKS	UNIDADE	2,00	5,500	11,00
026241	PARAFUSO 5P2566-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: FEY	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
026242	ARRUELA 7K6128-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
041149	CABO DE REVERSÃO DO MOTOR-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: SUPERFLEX	UNIDADE	1,00	614,000	614,00
041152	CABO DO ACELERADOR-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: SUPERFLEX	UNIDADE	1,00	612,000	612,00
041174	CORREIA DA VENTUINA-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	295,000	590,00
041175	CORRENTE DO TANDER-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: DAIDO	UNIDADE	2,00	3.225,000	6.450,00
041180	GARRAFAS-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	1,00	3.192,000	3.192,00
041186	PARAFUSO DA FACA-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: FEY	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
041190	REPARO DAS GARRAFAS-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: APC	UNIDADE	2,00	513,000	1.026,00
041191	REPARO CILINDRO MESTRE DO FREIO-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	219,000	219,00
041192	RETENTOR LUVA CAIXA DE MARCHA-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: ARCA	UNIDADE	1,00	241,000	241,00
041215	UNHA DO ESCARIFICADOR-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: METISA	UNIDADE	3,00	245,000	735,00
041331	GUIA DO DESLOCAMENTO DA LÂMINA-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	1.736,000	5.208,00
042013	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	171,000	342,00
042026	FILTRO DE DIESEL-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	183,000	366,00
042034	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	123,000	246,00
042044	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	593,000	1.186,00
042047	FILTRO DE TRANSMISSÃO-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	765,000	1.530,00
042051	FILTRO HIDRÁULICO-MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	660,000	1.320,00
042387	FILTRO HIDRÁULICO DE RETORNO COD.32/926051-RETROESCAVADEIRA JCB E3CXT - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	2,00	521,000	1.042,00
043003	FILTRO PRÉ FILTRO DE ADMISSÃO COD. 32/926113 RETROESCAVADEIRA JCB E3CXT2 - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	1.179,000	2.358,00
043107	ELEMENTO DE FILTRO HIDRÁULICO 5 MICRONS 254MM RETROESCAVADEIRA JCB E3CXT2 - Marca.: WEGA COD. 32/926001	UNIDADE	2,00	721,000	1.442,00
055340	FAROL DIANTEIRO-RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: FORTE	UNIDADE	1,00	725,000	725,00
055341	FAROL TRASEIRO-RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: FORTELU	UNIDADE	1,00	917,000	917,00
055343	GRAXEIRO DO BRAÇO-RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: SS	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
055344	CORREIA DO ALTERNADOR-RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: GATES	UNIDADE	1,00	391,000	391,00
055355	ELEMENTO FILTRO TRANSMISSÃO-581/M7013 RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	467,000	934,00
055356	ELEMENTO FILTRO DE AR SEGURANÇA-32/925683 RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	271,000	542,00
055359	CONJUNTO FILTRO DE AR ABI-128/F3921 RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	849,000	1.698,00
055360	FILTRO DE ADMISSÃO-335/H4575 RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	456,000	912,00
055361	ELEMENTO DO CARTUCHO DO FILTRO-RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	434,000	868,00
055362	DE SEDIMENTO DE COMBUSTÍVEL 30 MICRONS-32/925994 CONJUNTO DE FILTRO DE ADMISSÃO ABI 2WS-128/H8000-RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	541,000	1.082,00
055364	KIT COMPLETO DO MOTOR-RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	2,00	1.214,000	2.428,00
055367	BUCHA DE BIELA-RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: IMPORT	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
055370	KIT DE VEDAÇÃO DA GARRAFA-RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	275,000	825,00



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



055502	FACA DE LAMINA 15M FUROS - MOTOIVELADORA 120K - Marc a.: METISA	UNIDADE	2,00	1.448,000	2.896,00
055519	CABO DE MARCHA DO MOTOR - MOTONIVELADORA 120K - Marc a.: SUPERFLEX	UNIDADE	1,00	630,000	630,00
055525	PÓLCA DA FACA - MOTONIVELADORA 120K - Marca.: FEY	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
055527	RETENTOR DAS RODAS DIANT. - MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ARCA	UNIDADE	1,00	265,000	265,00
055528	RETENTOR DAS RODAS TRAS. - MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	285,000	570,00
055529	FILTRO SEPARADOR SCB 0411 - MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
055531	ROLAMENTO AGULHA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA - MOTONIVELADORA 120K - Marca.: NTN	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
056295	FILTRO LUBRIFICANTE-1R1807-MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
066654	JUNTA DO CABEÇOTE - MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - Marca.: ENGE PARKS	UNIDADE	1,00	606,000	606,00
066655	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO - MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ENGE PARKS	UNIDADE	1,00	2.161,000	2.161,00
066656	HELICE DO MOTOR - MOTONIVELADOR 120K CATERPILLAR - Marca.: HIND	UNIDADE	3,00	1.665,000	4.995,00
066657	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K - Marca.: YTP	UNIDADE	1,00	1.555,000	1.555,00
066658	REPARO DO EIXO TANDER - MOTONIVELADORA 120K - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	731,000	731,00
066660	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO LADO DIREITO - MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ITR	UNIDADE	1,00	422,000	422,00
066662	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO DO LADO ESQUERDO - MOTONIVELADORA 120K - Marca.: ITR	UNIDADE	1,00	425,000	425,00
067060	PIVÔ DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO - RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: ITR	UNIDADE	1,00	4.053,000	4.053,00
067061	PIVÔ DE DIREÇÃO LADO DIREITO - RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: ITR	UNIDADE	1,00	404,000	404,00
067062	MUNHÃO DO LADO ESQUERDO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRO JCB - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	1,00	989,000	989,00
067063	MUNHÃO DO LADO DIREITO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	1,00	989,000	989,00
067064	REPARO DO MUNHÃO DO LADO ESQUERDO - RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	623,000	623,00
067065	REPARO DO MUNHÃO DO LADO DIREITO - RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: APC	UNIDADE	1,00	623,000	623,00
067066	PISTÃO DA DIREÇÃO DO LADO DIREITO - RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	1,00	1.604,000	1.604,00
067067	PISTÃO DA DIREÇÃO DO LADO ESQUERDO - RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	1,00	1.604,000	1.604,00
067068	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: NTN	UNIDADE	1,00	325,000	325,00
067069	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA COMPLETO - RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: ARCA	UNIDADE	1,00	161,000	161,00
067076	ROLAMENT RODA DIANTEIRA EXTERNO - RETROESCAVADEIRA JCB - Marca.: NTN	UNIDADE	1,00	385,000	385,00
				<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	<b>112.199,00</b>

**1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 112.199,00 (cento e doze mil, cento e noventa e nove reais), conforme está especificado na clausula I.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**3.1 - Vincula-se a este contrato ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2021, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**



**4.1** - O presente contrato terá vigência de 28 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal de Senador José Porfírio, conforme dotação orçamentária a seguir:

- *Exercício 2021 Atividade 0801.154520498.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39*

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

**6.2** - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

**6.3** - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

**6.4** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

**6.5** - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

**6.6** - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E MODIFICAÇÃO**

**7.1** - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

**7.2** – O contrato poderá sofrer supressão, acréscimo de quantitativo, que serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal n° 8.666/1993.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 014/2021 e em consonância com a proposta apresentada, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, **IMEDIATO**, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

**8.2** - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

**8.3** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

**8.4** - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **CONTRATADA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**;

**8.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.6** - Manter, durante a vigência do Contrato ou Instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 014/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.**

**9.1** - Promover a fiscalização dos materiais objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pela **CONTRATADA**;

**9.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a **CONTRATADA**;

**9.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**9.4** - Remeter a **CONTRATADA** a nota de empenho e autorização de retirada via, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

**9.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;



**9.6** - Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

**9.7** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**10.1** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**10.2** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**11.1** - O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor Sr. **THIRLAN OLIVEIRA DE SOUSA**, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1** – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I.fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II.comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III.garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV.emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**11.1.2** - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**



**12.1** - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**14.1** - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANCÕES**

**15.1.** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**15.1.1.** - A multa a que alude este item não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**15.1.2.** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da **CONTRATADA**.

**15.1.3.** - Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**15.2.** - Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**15.2.1.** - Advertência;

**15.2.2.** - Multa, na forma prevista no item 15.1;

**15.2.3.** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**15.2.4.** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA**



ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.3.** - As sanções previstas nos subitens 15.2.2 a 15.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO**

**16.1** - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 014/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**18.1** - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2** - E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 28 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
CNPJ(MF) 05.421.110/0001-40  
CONTRATANTE

N. D. G. GALVAO EIRELI  
CNPJ nº 17.074.288/0001-41  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_